



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

ALBERGARIA-A-VELHA

CMPC

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

PÁGINA DELIBERADAMENTE DEIXADA EM BRANCO

Título	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albergaria-a-Velha
Descrição	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albergaria-a-Velha é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativas ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de Produção	13 de setembro de 2019
Data da última revisão	03 de setembro de 2022
Versão	02
Desenvolvimento e produção	Serviço Municipal de Proteção Civil
Coordenador de Projeto	João Carlos Tavares Oliveira
Estado do documento	Aprovado em Assembleia Municipal 30-04-2024
Revisão proposta ANEPC	3 anos após aprovação
Referência do Projeto	PMEPCA AV
Nome do ficheiro digital	PMEPCA AV_V02

ÍNDICE

Índice de Figuras	7
Índice de Mapas.....	7
Índice de Tabelas	8
Lista de Acrónimos.....	12
Referências Legislativas	17
Registo de atualizações.....	19
Registo de exercícios	20
PARTE I – ENQUADRAMENTO.....	22
1. Introdução	23
2. Finalidade e Objetivos	27
3. Tipificação dos Riscos.....	29
3.1 Enquadramento	29
3.2 Identificação dos riscos presentes no Município de Albergaria-a-Velha	30
Critérios para Ativação	34
3.3 Competências para a Ativação / Desativação do Plano	35
3.4 Critérios para a ativação do plano	35
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	40
1. Estruturas	41
1.1 Estrutura de Direção Política	42
1.2 Estrutura de Coordenação Política	42
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional	47
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	48
2. Responsabilidades	56
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Protecção Civil.....	59
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Protecção Civil	63
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	73

3. Organização	88
3.1 Infraestruturas de relevância operacional	89
3.1.1 Rede Rodoviária.....	89
3.1.2 Rede Ferroviária	91
3.1.3 Infraestruturas de apoio ao tráfego aéreo	91
3.1.4 Estruturas fixas de transporte de substâncias perigosas	91
3.1.5 Indústria.....	92
3.1.6 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de Protecção Civil e socorro.....	94
3.2 Zonas de intervenção.....	105
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	105
3.2.2 Zonas de Receção de Reforços (ZRR).....	107
3.3 Zonas de Mobilização e Coordenação de Meios	109
3.3.1 Mobilização de meios	109
3.3.2 Sustentação Operacional.....	110
3.4 Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	110
* Equipamentos para aquisição	112
3.5 Notificação Operacional.....	113
4. Áreas de Intervenção	115
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	115
4.2 Reconhecimento e Avaliação	118
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	118
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica	119
4.3 Logística	121
4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	122
4.3.2 Apoio Logístico às Populações.....	124
4.4 Comunicações.....	127
4.5 Informação Pública	129
4.6 Procedimentos de confinamento e/ou evacuação	131
4.7 Manutenção da Ordem Pública	134
4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas	138
4.8.1 Emergência Médica	138
4.8.2 Apoio Psicológico.....	140
4.9 Socorro e salvamento	143
4.10 Serviços mortuários	145

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS 150

1	Inventário de meios e recursos	151
2	Lista de Contactos	153
3	Modelos	156
3.1	Modelos de Relatórios	156
3.2	Modelos de Requisições	182
3.3	Modelos de Comunicados.....	183
3.3.1	Modelos de Aviso à População.....	184
3.3.2	Modelos de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências	186
4	Lista de distribuição	187
4.1	Serviços de Proteção Civil	187
4.2	Comissão Municipal de Proteção Civil de Albergaria-a-Velha (CMPC)	187
4.3	Agentes de Proteção Civil	188
4.4	Organismos e Entidades de Apoio	188

ANEXOS..... 191

Anexo I - Cartografia de suporte às operações de emergência de Proteção Civil192

Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano203

i.	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados	203
1.	Estratégias gerais	204
2.	Estratégias específicas	205
2.1.	Riscos de Origem Natural.....	205
2.2.	Riscos de Origem Tecnológica	208
2.3.	Riscos Mistos.....	212
ii.	Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano ..	212

Anexo III – PLANO DE OPERAÇÕES ALDEIAS SEGURAS / PESSOAS SEGURAS.....213

Anexo IV – Localização de refeitórios para logística alimentar214

Índice de Figuras

Figura 1 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO).....	50
Figura 2 - Agentes de Protecção Civil existentes no município de Albergaria-a-Velha.	57
Figura 3 - Zonas de Intervenção.	105

Índice de Mapas

Mapa 1 - Enquadramento geográfico e divisão administrativa do concelho de Albergaria-a-Velha por freguesias.	24
Mapa 2 - Rede viária e rede ferroviária no município de Albergaria-a-Velha.	89
Mapa 3 - Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos no município de Albergaria-a-Velha.	92
Mapa 4 - Parques industriais do concelho de Albergaria-a-Velha e estabelecimento abrangido pela Diretiva Seveso.	93
Mapa 5 - Agentes de Protecção Civil e infraestruturas de apoio.....	95
Mapa 6 - Edifícios de utilização coletiva - Equipamentos de saúde.....	96
Mapa 7 - Edifícios de utilização coletiva - Estabelecimentos de ensino.	97
Mapa 8 - Edifícios de utilização coletiva - Infraestruturas desportivas.....	98
Mapa 9 - Edifícios de utilização coletiva - Infraestruturas de lazer e culturais.....	99
Mapa 10 - Edifícios e locais de utilização coletiva - Restauração e Hotelaria.....	100
Mapa 11 - Edifícios de utilização coletiva - locais de culto.	101
Mapa 12- Outras infraestruturas - Mercados, Feiras e Supermercados.....	102
Mapa 13 - Outras infraestruturas - Serviços da Administração Pública.	103
Mapa 14 - Outras infraestruturas - rede de pontos de água.	104
Mapa 15 - Zonas de Receção de Reforços.....	108
Mapa 16 - Divisão Administrativa do concelho de Albergaria-a-Velha, por freguesia. (Fonte: CAOP - IGT, 2021).....	193
Mapa 17 - Hipsometria do concelho de Albergaria-a-Velha.....	194
Mapa 18 - Declives do concelho de Albergaria-a-Velha.....	195
Mapa 19 - Exposição de vertentes no concelho de Albergaria-a-Velha.	196

Mapa 20 - Visibilidade a partir do posto de vigia de Nossa Senhora do Socorro.	197
Mapa 21 - Densidade populacional, por freguesia, no concelho de Albergaria-a-Velha em 2021. (Fonte: INE, Recenseamento Geral da População de 2021).	198
Mapa 22 - Estrutura das redes viária e ferroviária do concelho de Albergaria-a-Velha.	199
Mapa 23 - Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no concelho de Albergaria-a-Velha.	200
Mapa 24 - Rede hidrográfica do concelho de Albergaria-a-Velha.	201
Mapa 25 - Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).	202

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Principais diplomas legais.	17
Tabela 2 - Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albergaria-a-Velha	19
Tabela 3 - Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albergaria-a-Velha.	20
Tabela 4 - Estrutura do PMEPCALB.	26
Tabela 5 - Riscos com possibilidade de atingir o Município de Albergaria-a-Velha.	31
Tabela 6 - Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas.	32
Tabela 7 - Meios de publicitação da ativação do PMEPCALB.	34
Tabela 8 - Ativação do Plano em função da Matriz de Risco.	38
Tabela 9 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.	42
Tabela 10 - Competências/missão da CMPC de Albergaria-a-Velha.	43
Tabela 11 - Locais de funcionamento da CMPC de Albergaria-a-Velha.	45
Tabela 12 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.	59
Tabela 13 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.	63
Tabela 14 - Missão para cada Organismo e Entidade de Apoio na Fase de Emergência e na Fase de Reabilitação.	73
Tabela 15 - Localização das Zonas de Receção de Reforços.	107
Tabela 16 - Grau de prontidão e de mobilização.	110
Tabela 17 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.	114

Tabela 18 - Gestão Administrativa e Financeira.....	116
Tabela 19 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.	118
Tabela 20 - Equipas de Avaliação Técnica.	119
Tabela 21 - Apoio logístico às Forças de Intervenção.	122
Tabela 22 - Apoio logístico às populações.....	124
Tabela 23 - Comunicações.....	127
Tabela 24 - Informação Pública.	129
Tabela 25 - Confinamento e/ou evacuação.	131
Tabela 26 - Manutenção da ordem pública.	134
Tabela 27 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	138
Tabela 28 - Apoio Psicológico.....	140
Tabela 29 - Socorro e Salvamento.....	143
Tabela 30 - Serviços Mortuários.....	145
Tabela 31 - Lista de meios e recursos.....	151
Tabela 32 - Lista de contactos Agentes de proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio.....	153
Tabela 33 - Estratégias de mitigação para ondas de calor.....	205
Tabela 34 - Estratégias de mitigação para epidemia ou pandemia.	205
Tabela 35 - Estratégias de mitigação para vagas de frio.	206
Tabela 36 - Estratégias de mitigação para cheias e inundações.	206
Tabela 37 - Estratégias de mitigação para sismos.....	207
Tabela 38 - Estratégias de mitigação para movimentos de massa em vertentes.....	207
Tabela 39 - Estratégias de mitigação para acidentes rodoviários.....	208
Tabela 40 - Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários.	208
Tabela 41 - Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários.	209
Tabela 42 - Estratégias de mitigação de acidentes com transporte terrestre de mercadorias perigosas.	209
Tabela 43 - Estratégias de mitigação para acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos.	209
Tabela 44 - Estratégias de mitigação para incêndios urbanos e industriais.	210
Tabela 45 - Estratégias de mitigação para incêndios em centros históricos.....	210
Tabela 46 - Estratégias de mitigação para acidentes com substâncias perigosas (acidentes industriais).	211

Tabela 47 - Estratégias de mitigação para colapso de edifícios de utilização coletiva.	211
Tabela 48 - Estratégias de mitigação para acidentes em instalações de combustíveis.	211
Tabela 49 - Estratégias de mitigação para colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas.	211
Tabela 50 - Estratégias de mitigação para cheias ou inundações por ruturas de barragens.	212
Tabela 51 - Estratégias de mitigação para incêndios florestais.	212



Gabinete de Protecção Civil
Albergaria-a-Velha

Lista de Acrónimos

ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
ADRA	Águas da Região de Aveiro
AHBV	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
ANAC	Autoridade Nacional de Aviação Civil
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Protecção Civil
ARS	Administração Regional de Saúde
BAL	Base de Apoio e Logística
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CAPIC	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
CB	Corpo de Bombeiros
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Protecção Civil da Região de Aveiro
CDPC	Comissão Distrital de Protecção Civil
CELOG	Célula de Logística
CELOP	Célula de Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CHBV	Centro Hospitalar Baixo Vouga
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CMALB	Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha
CMPC	Comissão Municipal de Protecção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas

CNPC	Comissão Nacional de Protecção Civil
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
COS	Comandante das Operações de Socorro
COM	Coordenador Operacional Municipal
CPX	<i>Command Post Exercise</i>
CREPC	Comandante Regional de Emergência e Protecção Civil
CSREPC	Comandante Sub-Regional de Emergência e Protecção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DGT	Direção-Geral do Território
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro
DVIT	<i>Disaster Victim Identification Team</i>
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal
EM	Estrada Municipal
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EN	Estrada Nacional
EPI	Equipamento de Protecção Individual
ERAP	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
FEPC	Força Especial de Protecção Civil
FFAA	Forças Armadas
FS	Forças de Segurança

GDH	Grupo Data-Hora
GNR	Guarda Nacional Republicana
GNR-UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Infraestruturas de Portugal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPr	Itinerário Principal
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISS	Instituto de Segurança Social
JF	Junta de Freguesia
MP	Ministério Público
NecPro	Necrotério Provisório
NUT	Nomenclatura das Unidades Territoriais
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
ONG	Organizações Não-Governamentais
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses

ORMIS	<i>Online Reporting Management Information Systems</i>
PBH	Plano da Bacia Hidrográfica
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PE	Pontos de Encontro
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PLACOM	Plano de Comunicações
PMA	Posto Médico Avançado
PMar	Polícia Marítima
PIOT	Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios
PMEPCALB	Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Albergaria-a-Velha
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REN	Redes Energéticas Nacionais
REPC	Rede Estratégica de Protecção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
RRM	Rede de Radiocomunicações Municipal

SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Rurais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SITAC	Situação Tática
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações
UCSP	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados
VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VHF	<i>Very High Frequency</i>
VPCC	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

Referências Legislativas

Tabela 1 - Principais diplomas legais.

TIPO DE LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 02 julho, pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019 de 03 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil (ANEPC). • Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da protecção civil e altera (segunda alteração) a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do coordenador operacional municipal, bem como a república. • Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019 de 03 de dezembro – Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna. • Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil. • Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção. • Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do coordenador operacional municipal; • Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Aprova a Lei de Bases da Protecção Civil (alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a república). • Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio e Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de novembro – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIPOPS).

TIPO DE LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Aprova a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil. • Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO). • Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional. • Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública. • Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens. • Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro, e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente. • Declaração n.º 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema. • Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Registo de atualizações

Tabela 2 - Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albergaria-a-Velha

Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PMEPC de Albergaria-a-Velha	---	13-09-2019	CMPC, Resolução n.º 3/2019	Aprovação de planos de emergência de proteção civil.
2	Atualização dos contactos reservados na Parte III – Inventários, Modelos e Listagens	13-07-2021		Serviço Municipal de Proteção Civil	Atualização de contactos.

Registo de exercícios

Tabela 3 - Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Albergaria-a-Velha.

Tipo de exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades Envolvidos	Meios e recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
LIVEX	Testar capacidade de resposta a cenário de acidentes ferroviários	Acidente Ferroviário	Albergaria-a-Velha	30-09-2017	SMPC, BVA, IP	Bombeiros do Distrito de Aveiro Meios de resposta do IP SMPC	
CPX	Testar capacidade de mobilização de maquinaria	Ativar o Plano em caso de sismo	Concelho de Albergaria-a-Velha	13-07-2021	Todos os agentes privados.	Contactos telefónicos	Sensibilização dos agentes privados para a resposta aos pedidos do SMPC



Gabinete de Protecção Civil
Albergaria-a-Velha

PÁGINA DELIBERADAMENTE DEIXADA EM BRANCO



Gabinete de Protecção Civil
Albergaria-a-Velha

PARTE I – ENQUADRAMENTO

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Albergaria-a-Velha, adiante designado por PMEPCALB ou Plano, é um plano geral que descreve a atuação dos vários serviços, organismos e estruturas a envolver em operações de Protecção Civil de âmbito municipal. O PMEPCALB tem como objetivo antecipar cenários suscetíveis e espectáveis de desencadear um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos para a preparação e aumento da capacidade de resposta à emergência.

A elaboração do PMEPCALB assenta na premissa base de que, sendo da competência e da responsabilidade da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha (CMALB) a gestão política e social do concelho em condições de normalidade, também em situação de crise e de exceção essas competências e responsabilidades se mantêm.

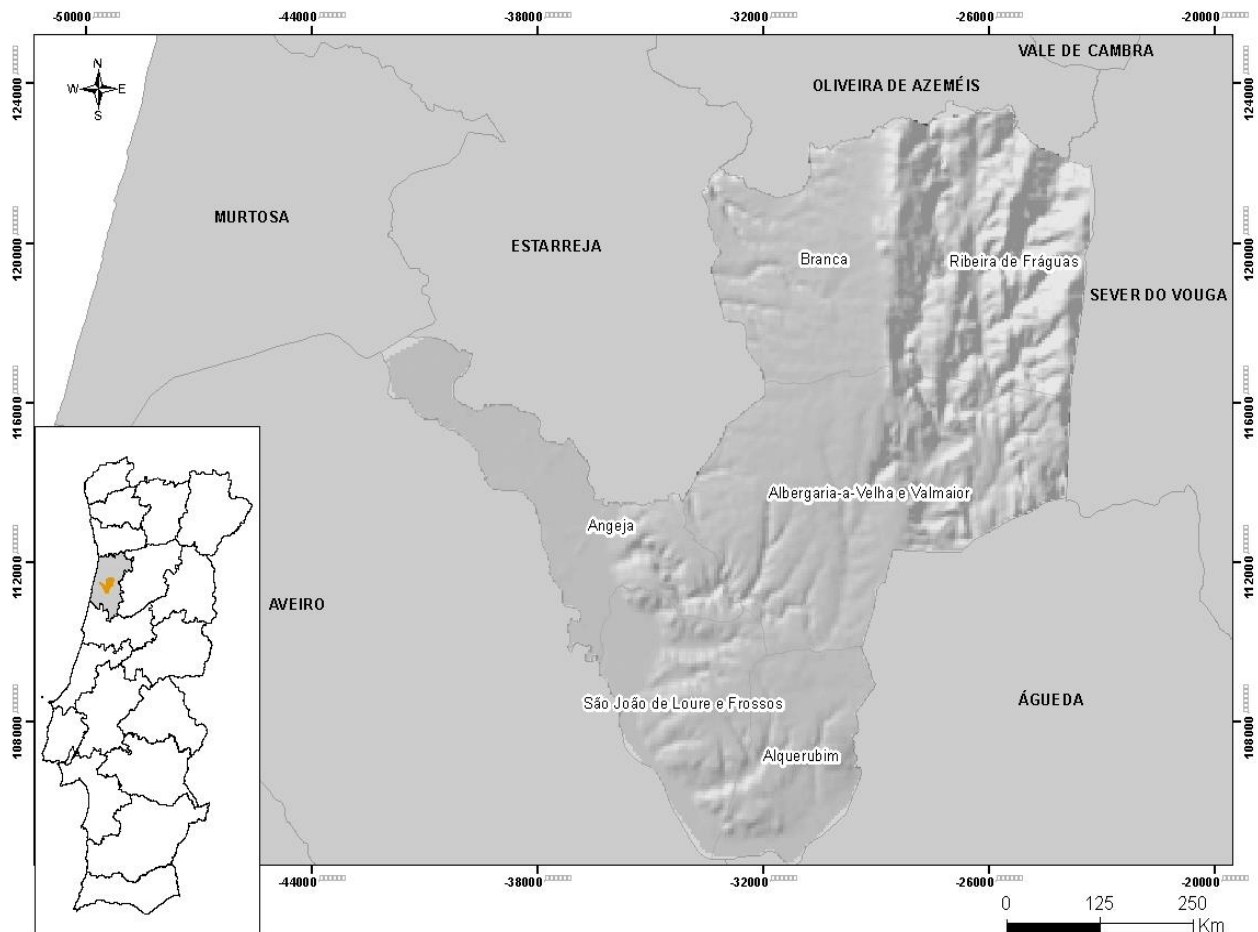
A elaboração do PMEPCALB assenta na premissa base de que, sendo da competência e da responsabilidade da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha (CMALB) a gestão política e social do concelho em condições de normalidade, também em situação de crise e de exceção essas competências e responsabilidades se mantêm.

O PMEPCALB é um plano de âmbito geral, elaborado para fazer face à generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial do município de Albergaria-a-Velha.

De acordo com o n.º 1, do Artigo 9.º, da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPCALB deverá ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao referido quando se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do plano. De acordo com o n.º 1 do Artigo 10.º da referida Resolução, os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil relacionados com o inventário de meios e recursos ou com a lista de contactos devem ser atualizados sempre que se justifique ou no prazo máximo de um ano.

O âmbito territorial de aplicação deste plano é o município de Albergaria-a-Velha. Com uma área total de 158,83 Km², correspondendo às suas 6 freguesias (Albergaria-a-Velha e Valmaior, Alquerubim, Angeja, Branca, Ribeira de Fráguas, São João de Loure e Frossos), localiza-se na Região Centro (NUT II) e na Sub-região do Baixo Vouga (NUT III) e integra o distrito de Aveiro, sendo

delimitado pelos concelhos de Oliveira de Azeméis, Sever do Vouga, Águeda, Aveiro, Murtosa e Estarreja (mapa 1), realçando-se a sua posição central no distrito.



Mapa 1 - Enquadramento geográfico e divisão administrativa do concelho de Albergaria-a-Velha por freguesias.
(fonte: CAOP - DGT, 2021)

Apresenta-se, assim, neste documento o modo como o Sistema Municipal de Proteção Civil mobiliza e coordena os seus recursos de forma a gerir uma situação de emergência.

O Diretor do PMEPCALB é o Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, com possibilidade de delegação no seu substituto legal, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PMEPCALB e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

Os responsáveis dos serviços da Câmara Municipal, dos Agentes de Proteção Civil (APC) e dos organismos e entidades de apoio, deverão conhecer e compreender tudo quanto este documento estabelece, nomeadamente no que diz respeito à situação, à missão, ao conceito de atuação e às atribuições de cada um, não só durante as fases de emergência e de reabilitação, mas muito particularmente nas fases de prevenção e preparação, cruciais ao eficaz desempenho operacional.

Deste modo, pretende-se que cada interveniente, face ao acionamento do PMEPCALB, tenha presente sem subsistência de dúvidas, as funções que lhe competem e as expetativas geradas quanto ao seu desempenho.

No âmbito deste Plano, os responsáveis dos serviços da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, dos APC e dos organismos e entidades de apoio, deverão informar o Serviço Municipal de Proteção Civil, aqui designado por SMPC, sempre que ocorra qualquer alteração que contribua para melhorar a eficácia do PMEPCALB ou que ponha em causa a sua execução conforme planeado.

O PMEPCALB segue a estrutura definida no Anexo da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, encontrando-se estruturada em três partes, descritas na **Tabela 4**.

Tabela 4 - Estrutura do PMEPCALB.

<p>PARTE I – ENQUADRAMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação geral do plano • Designação do diretor do plano e seus substitutos • Finalidade do plano e os objetivos a serem respondidos • Mecanismos inerentes à ativação / desativação do plano
<p>PARTE II – EXECUÇÃO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Organização geral das operações de proteção civil a executar • Definição de responsabilidades dos serviços e APC • Estrutura dos meios operacionais a empregar nas missões • Identificação e descrição das infraestruturas para as operações de proteção civil • Definição de mecanismos adequados de notificação à autoridade de proteção civil • Definição de medidas e ações a desencadear no decorrer das operações
<p>PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação dos principais recursos existentes • Identificação dos contactos das várias entidades intervenientes no plano e nas operações de proteção civil • Modelos de relatórios, requisições e comunicações utilizados nas operações de proteção civil

O PMEPCALB entra em vigor, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República, conforme previsto nos números 11 e 12, do Artigo 7.º, da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

Para a gestão da emergência, o PMEPCALB considera como principais os seguintes domínios:

Prevenção: pressupõe, com base no conhecimento e identificação dos processos eventualmente perigosos, a adoção de medidas de mitigação do risco, através de ações de informação, sensibilização e formação das populações, de medidas de ordenamento e gestão do território e da regulamentação e criação de incentivos jurídicos e económicos em matéria de segurança;

Preparação: adequação das medidas, tomadas previamente, para assegurar que as comunidades, grupos e indivíduos estejam prontos a reagir, tais como planos de emergência, protocolos de ajuda mútua, inventários de recursos, treinos e exercícios e sistemas de comunicações de emergência;

Emergência: tomada imediata de medidas após o desastre, por um período limitado, direcionadas primariamente para salvar vidas, tratar das vítimas e prevenir situações recorrentes que possam aumentar os danos e perdas. Inclui a ativação do PMEPCALB, convocação da CMPC. Esta fase envolve a mobilização de meios e recursos, estabelecimento de avisos, alertas e diretivas, prestação de auxílios e, se necessário, pode também incluir a declaração de Situação de Alerta de âmbito municipal;

Reabilitação: adoção de medidas para a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe. Esta fase começa ainda dentro das operações de resposta, logo que as atividades críticas de resposta o permitam e seja possível assegurar os recursos para iniciar as ações de recuperação. Estas medidas poderão estender-se por alguns anos, podendo e devendo incluir ações de restauro, reconstrução, programas de assistência financeira, apoio social e psicológico, alojamento temporário ou assistência técnico-financeira para realojamento, programas de saúde e segurança e estudos de impacte económico, social e ambiental.

O PMEPCALB regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente

grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando nas ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes a restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no concelho, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a promoção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

Em tal âmbito, caberá aos responsáveis dos serviços do município de Albergaria-a-Velha, aos APC Municipal e demais entidades e organizações de apoio, conhecer tudo quanto este documento estabelece, face à missão, ao conceito de atuação e às atribuições de cada um, não somente em situações de emergência, mas essencialmente, nas fases de prevenção e preparação, regulando a forma como é assegurada a coordenação entre as diferentes entidades a envolver nas operações.

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

3.1 Enquadramento

A segurança das populações e do ambiente é fortemente condicionada pela ocorrência de fenómenos perigosos de origem natural, tecnológica e ambiental, decorrentes do funcionamento dos sistemas naturais e da atividade humana.

As crescentes expectativas da população em relação ao direito à segurança resultam numa cada vez menor admissibilidade social, económica e jurídica dos prejuízos decorrentes dos fenómenos perigosos, das incertezas relacionadas com a falta de conhecimento sobre o funcionamento destes processos e das opções menos eficazes ao nível da gestão do território e da Protecção Civil, exigindo-se cada vez mais uma resposta eficaz, proactiva, preventiva e devidamente planeada por parte das entidades competentes.

Assim, nas chamadas sociedades de risco, em que aumenta a consciência individual e coletiva do risco, a sociedade projeta nas entidades com responsabilidades ao nível da gestão territorial e da protecção civil, a capacidade de gestão do risco, anulando-o ou mitigando-o e esta só é possível com a identificação, caracterização e avaliação dos riscos naturais, tecnológicos e ambientais que condicionam a segurança das comunidades.

As crescentes preocupações com os riscos, têm promovido alterações na legislação e na definição dos procedimentos metodológicos a utilizar na sua caracterização, procurando apoiar os processos de tomada de decisão ao nível do planeamento e da gestão do território e assegurar medidas eficazes ao nível da Protecção Civil, investindo sobretudo na prevenção.

Observa-se de forma clara a crescente preocupação com a operacionalização das leis e com a definição de normas e metodologias comuns para a elaboração e concretização dos instrumentos de gestão territorial, definindo-se expressamente a sua articulação a diferentes escalas de análise, tal como determina o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

Assim, monitorizar, prevenir e minimizar os riscos, entre outros, constituem o objetivo estratégico n. 1 deste programa¹, e a definição das áreas de perigosidade, dos usos compatíveis nessas áreas e das medidas de prevenção e mitigação dos riscos identificados, constituem uma das suas medidas prioritárias, na perspetiva da definição de uma estratégia nacional integrada para a prevenção e redução de riscos.

Também o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), no contexto do Programa Operacional Temático para a Valorização do Território (POTVT), identifica como um dos seus eixos prioritários, a prevenção, gestão e monitorização dos riscos, estabelecendo a necessidade de elaboração de estudos, inventariação e cartografia das zonas de risco relevantes, à escala adequada ao planeamento de emergência.

3.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS PRESENTES NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

De acordo com a Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a avaliação de risco é uma etapa prévia ao processo de planeamento de emergência, pelo que se considera dispensável a sua apresentação detalhada nos planos de emergência de Proteção Civil. Contudo, devem os mesmos incluir uma tipificação dos riscos presentes no município.

A identificação dos perigos que afetam uma determinada região é um processo contínuo que necessita de uma atualização permanente, uma vez que os tipos de perigo e a vulnerabilidade do território se alteram com mudanças como, por exemplo, a instalação de novas indústrias, a construção de novas estradas ou de novas áreas urbanizadas. Esta permanente atualização na identificação e caracterização dos perigos deve ainda atender aos avanços ao nível do conhecimento científico dos mesmos.

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz

¹. “Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e monitorizar, prevenir e minimizar os riscos”.

seguidamente uma apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza (tabelas 5 e 6).

Tabela 5 - Riscos com possibilidade de atingir o Município de Albergaria-a-Velha.

ORIGEM	TIPOLOGIA
RISCOS NATURAL	<ul style="list-style-type: none"> • Cheias e Inundações • Epidemia ou Pandemias • Movimentos de massa em vertente • Ondas de calor • Secas • Sismos • Ondas de frio
RISCOS TECNOLÓGICA	<ul style="list-style-type: none"> • Acidentes rodoviários, ferroviários e fluviais; • Transporte terrestre de substâncias perigosas; • Incêndios urbanos e industriais; • Incêndios em centro histórico; • Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos; • Substâncias perigosas (acidentes industriais); • Acidentes em instalações de combustíveis, óleo e lubrificantes; • Colapso de edifícios de utilização coletiva • Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas • Cheias ou Inundações por rutura de barragens
RISCOS MISTOS	<ul style="list-style-type: none"> • Incêndios Rurais.

De acordo com as orientações do Guia para a Caracterização de Risco no âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil (ANEPC, 2009), foi construída a matriz de risco para o município de Albergaria-a-Velha (tabela 6).

O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, o grau de probabilidade é tipificado em função da probabilidade/frequência das consequências negativas da ocorrência.

A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflete, na generalidade, o grau de risco. A tabela seguinte apresenta a matriz de risco, produzida em função da articulação entre o grau de gravidade e o grau de probabilidade do risco.

Tabela 6 - Hierarquização do grau de risco para as ocorrências-tipo definidas.

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevada					
	Médio-alto					
	Médio					
	Médio-baixo					
	Baixo					

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

RISCOS NATURAIS

RISCOS	GRAVIDADE			PROBABILIDADE
	POPULAÇÃO	AMBIENTE	SOCIECONOMIA	
Cheias e Inundações	Moderado	Reduzido	Acentuado	Médio-alto
Epidemia ou Pandemias	Acentuado	Residual	Crítico	Baixa
Movimentos de massa em vertente	Acentuado	Reduzido	Acentuado	Médio-alto
Ondas de calor	Acentuado	Reduzido	Reduzido	Médio-alto
Secas	Reduzido	Acentuado	Acentuado	Média
Sismos	Moderado	Residual	Moderado	Baixa
Ondas de frio	Acentuado	Reduzido	Reduzido	Médio-alto

RISCOS TECNOLÓGICOS

RISCOS	GRAVIDADE			PROBABILIDADE
	POPULAÇÃO	AMBIENTE	SOCIECONOMIA	
Acidentes rodoviários, ferroviários e fluviais	Moderado	Reduzido	Reduzido	Médio-alto
Transporte terrestre de substâncias perigosas	Reduzido	Acentuado	Reduzido	Médio-baixo
Incêndios urbanos e industriais	Moderado	Reduzido	Moderado	Médio-baixo
Incêndios em centro histórico	Moderado	Reduzido	Moderado	Médio-baixo
Infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos	Reduzido	Acentuado	Acentuado	Médio-baixo
Substâncias perigosas (acidentes industriais)	Moderado	Acentuado	Moderado	Médio-baixo
Acidentes em instalações de combustíveis, óleo e lubrificantes	Moderado	Acentuado	Reduzido	Médio-baixo

RISCOS MISTOS

RISCOS	GRAVIDADE			PROBABILIDADE
	POPULAÇÃO	AMBIENTE	SOCIECONOMIA	
Incêndios Rurais	Reduzido	Acentuado	Acentuado	Médio-Alto

CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

O PMEPCALB será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual as consequências previstas exijam a adoção de medidas de reação não expressas na atividade normal de proteção civil. Com a ativação do PMEPCALB, pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

A ativação do PMEPCALB é imediatamente comunicada ao Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil da Região de Aveiro, agentes de proteção civil municipal e aos municípios adjacentes, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

No caso de declaração da situação de contingência ou de calamidade para o município, o PMEPCALB é ativado automaticamente, de acordo com a legislação em vigor.

Os meios a utilizar para a publicitação da ativação do PMEPCALB, tendo em consideração a extensão territorial da emergência e da sua gravidade são os constantes da Tabela 7.

Tabela 7 - Meios de publicitação da ativação do PMEPCALB.

Meios de Publicitação da ativação do PMEPCALB			
Sítio da Internet	Órgãos de Comunicação Social	Editais	Instruções
Página de Internet do Município de Albergaria-a-Velha http://www.cm-albergaria.pt/	Órgãos de Comunicação Social, do âmbito territorial considerado mais apropriado:	Editais afixados em locais próprios para o efeito:	Instruções difundidas por altifalantes dos veículos das forças de segurança, corpo de bombeiros, entre outros.
	Jornal de Albergaria	Sede do Município	
	Jornal Beira Vouga	Juntas de Freguesia	
	Diário de Aveiro	Locais públicos	
	Rádio Terranova		

3.3 COMPETÊNCIAS PARA A ATIVAÇÃO / DESATIVAÇÃO DO PLANO

De acordo com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, compete ao **Presidente da Câmara Municipal ativar e desativar o PMEPCALB**, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

À CMPC compete dar parecer sobre acionamento do PMEPCALB. Por razões de agilidade do processo, a emissão de parecer sobre acionamento do PMEPCALB poderá ser efetuada, excepcionalmente e obrigatoriamente ratificada em posterior plenário da CMPC, através da reunião de uma composição reduzida da CMPC, composta pelos seguintes elementos:

- **Presidente da Câmara Municipal** ou, na sua ausência ou impedimento, o respetivo Vice-Presidente;
- **Coordenador Operacional Municipal** ou, na sua ausência ou impedimento, o representante indigitado;
- **Comandante do Corpo de Bombeiros de Albergaria**, ou na sua ausência, quem hierarquicamente o substitua;
- **Comandante do Posto Territorial da GNR** ou quem hierarquicamente o substitua.

3.4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Para a ativação do PMEPCALB é difícil a determinação de parâmetros universalmente aceites e coerentes. Os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do plano deverão ser sustentados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, o cruzamento do grau de gravidade com o grau de probabilidade de consequências negativas (Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC 8/2010, de janeiro de 2010).

Tendo em consideração que os critérios para ativação do PMEPCALB divergem consoante a natureza do fenómeno, gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis, podemos considerar como critérios base para ativação do plano:

- Iminência ou ocorrência de qualquer acidente grave ou catástrofe que, face à sua complexidade, exija adoção de medidas preventivas ou especiais de reação que não estejam expressas na atividade normal de proteção civil, com vítimas num nº igual ou superior a:
 - **10 Mortos ou**
 - **20 Feridos graves ou**

- **10 Desaparecidos ou**
 - **30 Desalojados ou**
 - **30 Isolados.**
-
- Danos totais ou parciais num total **igual ou superior a 10 edifícios;**
 - Incêndios rurais não dominados, com a duração **superior a 72 horas** e/ou com uma área ardida previsível **superior a 1000 hectares** (sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativado nenhum dispositivo de âmbito nacional);
 - Ocorrência de acidente grave envolvendo matérias perigosas com consequências críticas de âmbito civil, material ou ambiental;
 - Sismo com magnitude **igual ou superior a VII na Escala de Mercalli** modificada com implicações ao nível da área geográfica do concelho;
 - Suspensão total do fornecimento de água potável por **um período superior a 12 horas;**
 - Suspensão total do fornecimento de energia elétrica por **um período superior a 12 horas;**
 - Suspensão total do serviço de telecomunicações básicas ao nível do concelho por **um período superior a 36 horas;**
 - Ondas de calor onde se preveja ou se observe:
 - **No mínimo, 5 dias com temperaturas máximas observadas iguais ou superior a 36°C;**
 - **No mínimo, 3 dias com temperaturas máximas observadas iguais ou superior a 39°C.**
 - Previsibilidade de ocorrência de Vagas de Frio:
 - **Com uma duração igual ou superior a 6 dias consecutivos e com temperaturas mínimas inferior a – 3°C.**
 - **Com uma duração igual ou superior a 3 dias consecutivos e com temperaturas mínimas inferior a – 6°C.**
 - Surto epidemiológico grave do qual se preveja ou observe:

- *Um nível alto de contágio;*
 - *Um nível alto de letalidade.*
-
- Tumultos civis ou militares não controláveis com o empenhamento das forças de segurança existentes ao nível municipal.

Esta tipificação não impede que o PMEPCALB possa ser ativado noutras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sempre que o Presidente da Câmara em conjunto com a CMPC de Albergaria-a-Velha, apoiada pelo SMPC e Agentes de Proteção Civil Municipal, considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCALB poderão de imediato ser postos em prática, por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, o Presidente da autarquia desativa o PMEPCALB, comunicando o término aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.

Tabela 8 - Ativação do Plano em função da Matriz de Risco.

Matriz de Risco			
PROBABILIDADE	GRAVIDADE		
	MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
CONFIRMADA (ocorrência real)	Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO	Risco extremo ATIVAÇÃO	Risco extremo ATIVAÇÃO
ELEVADA	Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO	Risco extremo ATIVAÇÃO	Risco extremo ATIVAÇÃO
MÉDIA-ALTA	Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO	Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO	Risco extremo ATIVAÇÃO
MÉDIA	Risco moderado Declaração Estado de Alerta	Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO	Risco extremo ATIVAÇÃO
MÉDIA-BAIXA	Risco moderado Declaração Estado de Alerta	Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO	Risco extremo ATIVAÇÃO
BAIXA	Risco moderado Declaração Estado de Alerta	Risco moderado Declaração Estado de Alerta	Risco elevado Presidente reúne com a CMPC restrita para decidir ATIVAÇÃO

Deverão ser definidos os mecanismos de desativação por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano.

O Presidente deverá estabelecer um contacto permanente com o CSREPC de modo a comunicar a ativação / desativação do PMEPCALB, ouvida, sempre que possível a CMPC restrita de Albergaria-a-Velha.

A informação deve agilizar as estratégias de intervenção e garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação.

PÁGINA DELIBERADAMENTE DEIXADA EM
BRANCO